



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3246**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Incentivos fiscais

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 28/05/1991

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 43/1991. Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal à Sociedade Rural de Montes Claros, durante a realização da III Semana Norte Mineira do Cavalo e da 1ª Feira Agrícola.

**Controle Interno – Caixa:** 14      **Posição:** 05      **Número de folhas:** 06

---

Espécie: PL  
Categoria: Incentivos fiscais  
CC: 14  
Ordem: 05  
Nº fls: 04

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

~~43 X 91~~

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a conceder incentivo fiscal  
à Sociedade Rural de M. Claros a contém outras  
providências. (III Semana Boi Mineira do  
Cavalo e a 1ª Feira Agrícola)

## MOVIMENTO

1 Recebido em 28.05.91

2 À Com. de Leg. e Justiça em 28.05.91

3 Aprovado em 1º-0-29.05.91.

4 À Gm. de Finanças - 29.05.91.

5 Aprovado em 2º-0-04.06.91.

6 À Com. de Redação - 04.06.91.

7 Aprovado em 3º-0-06.06.91.

8 À Gm. - 06.06.91.

9 Aprovado -

10

Caixa



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - CEP 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° 130

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FISCAL À SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Rural de Montes Claros, isenção do pagamento de impostos e taxas, a título de incentivo fiscal, na realização da III Semana Norte Mineira do Cavalo e a 1ª Feira Agrícola, a se realizarem no período de 28 de junho a 03 de julho próximos, no Parque de Exposição "João Alencar Athayde", nesta cidade.

Parág. Único - A isenção de que trata o artigo anterior atingirá, apenas, os espetáculos artísticos, que serão realizados e patrocinados pela Sociedade Rural de Montes Claros.

Art. 2º - Fica estabelecido que a Sociedade Rural de Montes Claros estará compromissada com a Prefeitura Municipal, que franquiará ao público a entrada no Parque de Exposição "João Alencar Athayde" no dia 03 de julho próximo, quando se comemorará o aniversário da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PRESIDENTE  
de 1.991.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 20 de maio

Dr. Mário Ribeiro da Silveira  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 22 de maio de 19 91

Of. N.<sup>o</sup> : CJ-075/91

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Conforme temos feito há vários anos, sempre cooperamos com a realização dos eventos agropecuários do Parque de Exposição João Alencar Athayde, dada a importância e abrangência que adquiriram, ultrapassando as fronteiras do Município e ganhando notoriedade em todo o Estado.

Neste ano, a Sociedade Rural de Montes Claros estará promovendo no período de 28 de junho a 3 de julho, a III Semana Norte Mineira do Cavalo e a I<sup>a</sup> Feira Agrícola.

Caso o Projeto de Lei em anexo seja aprovado, estaremos concedendo isenção do pagamento de impostos e taxas, a título de incentivo fiscal, como forma de incrementar as atividades de comércio, indústria e prestação de serviços que ocorrem no interior do Parque, por ocasião destes eventos.

Acreditamos, portanto, que o referido Projeto receberá a aprovação de V.Exa. e de seus dignos pares.

Atenciosamente,

Mário Ribeiro da Silveira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A



Correspondência Recebida  
em 16/05/91 por Marcos  
CABINETE DO PREFEITO



1º Feira Agrícola

DE 28 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 1991  
MONTES CLAROS

## SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 15 de Maio de 1.991.

Ilmo Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira  
DD. Prefeito Municipal em  
Montes Claros / MG

Senhor Prefeito,

A Sociedade Rural de Montes Claros, estará realizando no período de 28 de junho à 03 de julho próximos, a III Semana Norte Mineira do Cavalo e a 1º Feira Agrícola, no Parque de Exposição "João Alencar Athayde", em Montes Claros.

Como bem sabe V.Sa., o sucesso e o êxito das nossas promoções devem-se, sobretudo, ao apoio e a participação de setores diversificados de nossa comunidade, dentre os quais ressaltamos, com grande distinção a Prefeitura Municipal de Montes Claros.

A propósito, vimos solicitar de V.Sa., seu particular empenho, no sentido de que - a exemplo do que normalmente ocorre em nossas promoções - seja estudada a viabilidade de atendimento das seguintes solicitações, que muito contribuirão para o sucesso do evento:

a) Processamento dos serviços de limpeza e recolhimento de lixo do recinto do Parque, antes, durante e após as festividades.

b) Eliminação da poeira, através de serviços de aspersão de água com carros "pipas", nas adjacências do Parque



DE 28 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 1991  
MONTES CLAROS

## SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS

de Exposição e no seu recinto, no decurso das festividades.

c) Isenção total do ISS incidente sobre quaisquer atividades exercidas no Parque, durante o referido certame.

Confiantes na acolhida que merecerá nosso pleito, antecipamos as homenagens sinceras do nosso reconhecimento.

Atenciosamente,

SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS  
DARIO COLARES DE ARAÚJO MOREIRA

Presidente